



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0010/2021

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; Lei nº 2318/2019 e, tendo em vista o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Decreto 5559/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas temporárias e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para o cargo de: **Professor I – Eventual e Professor de Apoio** para o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente a Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 5559/2021, **TORNA PÚBLICO**, através do presente Edital, o processo de contratação dos cargos abaixo relacionados, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na Lei 2318/2019 e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

1. CARGOS:

Professor I – Eventual

Professor de Apoio

2. VAGA:

Conforme disposta em anexo.

3. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

09/06/2021 a 15/12/2021

4- REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO: No CEMEI (Creche Municipal), situado à Rua Sizenando Teixeira de Carvalho, 854, Bairro Crespo.

5- DATA DA REUNIÃO: 09/06/2021

6 – HORÁRIO DA REUNIÃO: 8:30

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

De acordo com o Decreto nº 5559/2021 e Edital 001/2021

8 - REQUISITOS:

De acordo com o Decreto nº 5559/2021 e Edital 001/2021

9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A listagem seguirá do ponto que parou, na última contratação, conforme previsto no 12.3 do Edital 002/2021 e os candidatos serão chamados, na ordem de classificação, até atingir o dobro do número de vagas do cargo deste Edital de Convocação.

É obrigatório o uso de máscara e seguir as normas de distanciamento, além de passar pela aferição de temperatura no local.

Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.

Não dispomos de transporte para funcionários para nenhuma escola da rede independente da distância da sede do município.

Carandaí, 07 de junho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal



QUADRO DE VAGAS

P I - Eventual

LOCAL DE TRABALHO	TURNO	INÍCIO E TÉRMINO	SITUAÇÃO DO CARGO
Secretaria Municipal de Educação – (à disposição de todas as escolas da rede municipal que estiver com Professor em afastamento temporário, inferior a 10 dias).	Manhã/tarde/noite	09/06/2021 a 15/12/2021	Vago

PROFESSOR DE APOIO

LOCAL DE TRABALHO	TURNO	INÍCIO E TÉRMINO	SITUAÇÃO DO CARGO
Escola Municipal Tia Catharina Puiatti	Tarde	09/06/2021 a 15/12/2021	Vago



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CARANDAÍ - MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 07 de Junho de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
VANIA APARECIDA COIMBRA ANDRADE	053.170.766-09	4263/00015/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ELIZIELA CRISTINA DA SILVA	Matrícula: 00006059
Cargo: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E PROJETOS / 5462	Assinatura:

Data de afixação: 07/06/2021

Data de desafixação: 22/06/2021



PORTARIA Nº 308/2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84,IV, da Constituição Federal; art.90,VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO requerimento da servidora Suzilaine Aparecida da Fonseca Duarte, protocolado em 04.06.2021, sob o nº 1651;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença maternidade à servidora Suzilaine Aparecida da Fonseca Duarte, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, por 180 (cento e oitenta) dias, do período de 26.05.2021 a 21.11.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26.05.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de junho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

Publicada no Saguão de entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 07 de junho de 2021. _____ Alex Sandro Simões da Cunha – Secretário de Governo.

PORTARIA Nº 309/2021

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art.84,IV, da Constituição Federal; art.90,VII, Constituição do Estado 74 da LOM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 301-2021, de 31.05.2021, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Lucimar Resende Ferreira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

CONSIDERANDO relatório médico expedido pela Dra. Francislene de Souza Ferreira, médica responsável pela UBS Santa Cecília, onde informa que a servidora Lucimar não atendeu às suas recomendações;

CONSIDERANDO a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que, com amparo no princípio da autotutela administrativa, que autoriza à Administração Pública a revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade;

RESOLVE

Art. 1º. Revogar, em seu inteiro teor, a Portaria nº 301-2021, publicada em 31.05.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de junho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo



PORTARIA Nº 310/2021

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO a necessidade em casos especiais de avaliação de imóveis pelo Município, seja ele público ou particular;

CONSIDERANDO ser imperativo a instituição de uma comissão para avaliação desses imóveis, em atendimento à legislação vigente;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir uma Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, composta dos seguintes membros:

- Elber de Souza Bertolin
- Daniel Carvalho Pereira
- Bruno Luiz de Paula Barbosa

Art. 2º. Constituem atribuições da comissão a avaliação de imóveis a pedido da Municipalidade, para fins de comparação em situações especiais que carecem de estudo, com a finalidade de conhecimento dos preços praticados no mercado local e adjacências do imóvel avaliado.

§ 1º. A comissão utilizará parâmetros constantes da Planta Genérica de Valores – PGV, a Tabela de Valores de Terra Nua – VTN e pesquisa no mercado local, seja ela através de busca em sites especializados, corretoras ou em avaliação *in loco*, conforme cada caso específico.

§ 2º. Serão objetos de avaliação pela comissão:

- I - imóveis para locação pelo Município;
- II - condições quando do término de contrato de imóveis de terceiros com o Município;
- III - imóveis da Municipalidade para fins de cessão de uso;
- IV - quando no término do ajuste dos imóveis cedidos pelo Município;
- V - imóveis para permuta, aquisição pelo Município ou desapropriação; e
- VI - outras atribuições e avaliações que se fizerem necessárias a pedido da Administração Municipal.

Art. 3º. À comissão caberá o envio ao Executivo, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação ou notificação, laudos circunstanciados acerca das avaliações efetuadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 298-2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de junho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 311/2021

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Obras vem encontrando dificuldades em realizar serviços de acabamento nas reformas e construções do Município, em especial às pinturas, devido à carência de servidores ocupantes do cargo de pintor;

CONSIDERANDO que as funções executadas por estes servidores são essenciais à administração pública, em especial ao setor de obras;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal para suprir esta deficiência optou pela designação de servidor existente em seu quadro;

CONSIDERANDO que o servidor é habilitado para ocupar a vaga;

CONSIDERANDO que com essa decisão a Municipalidade estará economizando recursos, a teor do princípio da economicidade;

RESOLVE

Art. 1º. Designar interinamente e em caráter precário, o servidor Eder Silva Tavares, ocupante do cargo de Operário, para responder pelo cargo de Pintor, a partir desta data.

Parágrafo Único. Para fazer jus às atribuições do cargo assumido, o designado perceberá o equivalente ao nível inicial do cargo de Pintor, disposto na tabela de níveis e vencimentos do Plano de Cargos Salários do Município.

Art. 2º. A diferença de vencimento do cargo efetivo para o cargo de Supervisor de Serviços em hipótese alguma será incorporada aos vencimentos do servidor e não gerará direitos para fins de abono pecuniário ou aposentadoria.



Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 07 de junho de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Alex Sandro Simões da Cunha
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carandaí/MG – Publicação de Edital de Licitação. Processo Administrativo 057/2021; Processo Licitatório 045/2021 modalidade Tomada de Preço 003/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da lavanderia do Hospital Municipal Santana no Município de Carandaí-MG. A proposta deverá ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, na forma estabelecida em Edital. Entretanto, poderá ser encaminhada por correio ou remessa, sob a inteira responsabilidade de sua proponente de que seja impreterivelmente recebida pela mesma Comissão até as 13h30min horas do dia 23 de junho de 2021. Cadastramento, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, ou seja, até dia 18 de junho de 2021, até às 17h00min. Para retirar edital e informações www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: Compras@carandai.mg.gov.br. Gustavo Franco dos Santos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.